

Como podem os arquivos contribuir para uma Comissão Nacional Indígena da Verdade

How can archives contribute to a National Indigenous Truth Commission?

Henry Albert Yukio Mähler-Nakashima

Pós-doutorando no Centro de Estudos Sociais

Universidade de Coimbra (UC)

Doutorado em História Social

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP)

gajavadana7@gmail.com

Recebido: 07/10/2025

Aprovado: 09/12/2025

Resumo: O presente artigo tem como objetivo apontar a importância de se utilizar arquivos e acervos, sejam eles particulares ou institucionais, na criação de uma eventual Comissão Nacional Indígena da Verdade. Para tanto, serão utilizados a tese de doutorado, "Por que Kamña matou Kiña?": A Retórica Indigenista Estatal, FUNAI e os Waimiri-Atroari (1967-1988); o livro, Os fuzis e as flechas, de Rubens Valente; e o documento que ficou conhecido como Relatório Figueiredo, de Jáder de Figueiredo. Cada um, em sua especificidade, demonstra que em arquivos e acervos espalhados pelo país ainda há muito a ser revelado sobre as grandes violências praticadas contra os povos indígenas no passado recente.

Palavras-chave: povos indígenas; comissão nacional indígena da verdade; genocídio indígena

Abstract: This article aims to highlight the importance of utilizing archives and collections, whether private or institutional, in the creation of a potential National Indigenous Truth Commission. To this end, the doctoral thesis, "Why did Kamña kill Kiña?": State Indigenous Rhetoric, FUNAI, and the Waimiri-Atroari (1967-1988), will be used; the book, "Os fuzis e as flechas," by Rubens Valente; and the document known as the Figueiredo Report, by Jáder de Figueiredo. Each, in its own specificity, demonstrates that archives and collections scattered throughout the country still have much to be revealed about the widespread violence perpetrated against Indigenous peoples in the recent past.

Keywords: indigenous peoples; national indigenous truth commission; indigenous genocide

Introdução

Em 2014, após um breve período de atividade, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi encerrada, mas não sem trazer revelações de grande impacto a respeito das populações indígenas do território brasileiro. Se, por um lado, as mazelas provocadas a essas pessoas durante o período colonial e imperial do Brasil podem estar presentes em pesquisas históricas sobre tais períodos, afirma-se que

o mesmo não se deu durante o século XX. Diante desse fato, não se pode negar a parcela de responsabilidade dos historiadores e antropólogos que contribuíram para “isolar, essencializar e congelar populações indígenas em etnias fixas, como se o quadro de diferenças étnicas que se conhece hoje existisse antes [...] da invenção [...] dos índios” (Monteiro, 2003, p. 122), contribuindo com a imagem idealizada do indígena no passado, fomentada durante o século XIX (Cf. Almeida, 2010), mas ainda viva, habitando a subjetividade historiográfica e reforçando as palavras de Varnhagen (1877), para quem aos povos indígenas “não há história: há só etnografia”.

Foi com grande surpresa, portanto, que a sociedade brasileira recebeu a informação de que, entre 1946 e 1988, recorte histórico investigado pela CNV, os direitos humanos dos povos indígenas foram violados de modo sistêmico “na medida em que resultam diretamente de políticas estruturais de Estado, que respondem por elas, tanto por suas ações diretas quanto pelas suas omissões” (Comissão Nacional da Verdade, 2014, p. 204), o que resultou em pelo menos 8.350 indígenas mortos! A Comissão registrou ainda que esse número

(...) deve ser exponencialmente maior, uma vez que apenas uma parcela muito restrita dos povos indígenas afetados foi analisada e que há casos em que a quantidade de mortos é alta o bastante para desencorajar estimativas (Comissão Nacional da Verdade, 2014, p. 205).

Após um curto período de investigação, um reduzido número de pesquisadores e, sobretudo, tendo responsabilizado o estado brasileiro “por ação direta ou omissão, no esbulho das terras indígenas ocupadas ilegalmente no período investigado e nas demais graves violações de direitos humanos que se operaram contra os povos indígenas articuladas em torno desse eixo comum” (Comissão Nacional da Verdade, 2014, p. 253), a Comissão listou algumas recomendações objetivando maior aprofundamento nas investigações. Entre elas, o

Reconhecimento, pelos demais mecanismos e instâncias de justiça transicional do Estado brasileiro, de que a perseguição aos povos indígenas visando a colonização de suas terras durante o período investigado constitui-se como crime de motivação política, por incidir sobre o próprio modo de ser indígena; [e a] Instalação de uma Comissão Nacional Indígena da Verdade, exclusiva para o estudo das graves violações de direitos humanos contra os povos indígenas, visando aprofundar os casos não detalhados no presente estudo(Comissão Nacional da Verdade, 2014, p. 253).

Enquanto a primeira recomendação remete à necessária justiça de reparação, ainda que os desafios para sua concretização sejam elevados (Zema et al, 2021), além de destacar a prática epistemicida (Cf. Santos, 2002) do estado brasileiro, a segunda, com um fim aparentemente mais

objetivo, destaca a necessidade de se continuar aprofundando as pesquisas acerca das violências cometidas contra os povos indígenas a partir de uma Comissão específica.

O fato de já terem se passado mais de dez anos desde a publicação dessas recomendações, indicando morosidade, somado à força que boa parte do corpo político do país vem demonstrando com diversos Projetos de Lei que atentam contra os direitos dos povos indígenas,¹ além da grande atuação anti-indígena, como aponta um levantamento do Cimi – Conselho Indigenista Missionário – (Cf. Cavalli, 2018), indicam que a criação de uma Comissão Nacional Indígena da Verdade (CNIV) enfrentará grandes desafios políticos para sair do mundo das ideias. Entretanto, sendo eventualmente criada, ela terá o grande potencial para revelar muitos crimes praticados por ação direta, anuência ou omissão do estado brasileiro, descortinando a história recente do país a respeito dessas populações. Considerando esse aspecto, o presente texto tem como objetivo apontar que arquivos e acervos, particulares e de instituições, como o Cimi ou mesmo do Museu do Índio, podem ser grandes e valiosos aliados na busca por uma verdade histórica e encerrar incomensuráveis silenciamentos e invisibilizações.

Para esse fim, serão utilizados a tese de doutorado do autor, “*Por que kamná² matou Kiñá³?*”: *A Retórica Indigenista Estatal, FUNAI e os Waimiri-Atroari (1967-1988)*; o livro, *Os fuzis e as flechas*, de Rubens Valente; e o documento que ficou conhecido como *Relatório Figueiredo*, de Jáder de Figueiredo, cada um, à sua maneira, tratando diretamente dos povos indígenas na história recente do país, e relacionados intimamente com arquivos documentais e acervos pessoais.

Documentos x oralidade?

Faz-se necessário afirmar inicialmente não se tratar este texto, de maneira alguma, de uma exaltação a documentos de arquivos e acervos em detrimento de outras possibilidades de acessar o passado. A iconoclastia historiográfica proposta pela Escola dos Annales rompeu com a tradição conservadora - um verdadeiro culto - de utilizar somente documentos oficiais ampliando as possibilidades e abordagens para a escrita da história (Bloch, 2001). Em verdade, tal abertura inegavelmente política é a justificativa *per se* de que qualquer tentativa de se estabelecer oposições documentais não é mais do que desvio de propostas pacificadas há muitos anos. Se estas justificativas

¹O projeto que definiu o “marco temporal” como referência para demarcar novas Terras Indígenas, convertido na Lei nº 14.701, de 20 de outubro de 2023, é só um dos vários exemplos em curso.

²Lê-se “camnhá”, e se refere a quem é “de fora”, sendo traduzido por Schwade como “civilizado”.

³Lê-se “quinhá”, e apesar de ser entendido como sua autodenominação, na língua kinjayara significa “nós”.

são aqui registradas, o são para dissipar qualquer possibilidade de distorções e tentativas de se estabelecer conflitos metodológicos.

Está superada a ideia de que a história é escrita pelos vencedores, assim como está superada a história como mera narrativa dos acontecimentos. Mas não se trata, aqui, de debater se melhor convém considerar as estruturas de longa duração ou se cabe ao historiador apenas contar uma história (Burke, 1992). Ainda que a proposta seja discutir documentos (nos quais indiscutivelmente se inclui a oralidade) que possam convir para as investigações de uma vindoura CNIV, se esta seguir os exemplos da sua progenitora, não há garantias de que historiadores comporão seu corpo de investigação.⁴ Portanto, não se trata de discutir historiografia, mas de reforçar a importância de não se descartar ou ignorar possibilidades documentais, intentando evitar discórdia epistemológica ou metodológica.

Nos dias 4 e 5 de junho de 2024, foi realizada na cidade de São Paulo a primeira etapa do Seminário Nacional – Justiça de Transição para Povos Indígenas,⁵ com massiva participação de indígenas, com presença de representantes da APIB (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil), de procuradores da República, como Marlon Alberto Weichert, de antropólogos, pesquisadores e jornalistas, incluindo Rubens Valente. Ao fim do primeiro dia, todas as pessoas foram convidadas a participar de grupos para discutir temas relacionados, estando este autor presente no que discutiu a Comissão Nacional Indígena da Verdade, com ênfase em sua metodologia. Tendo sido realizada uma breve apresentação, quem assim desejasse foi convidado a contribuir com ideias. Conforme as exposições eram realizadas foi se formando um alinhamento metodológico voltado à oralidade, sendo somente este autor e o jornalista Rubens Valente a destacar a importância de arquivos e acervos.

Cabe dizer que, em se tratando de pessoas indígenas, é seguro afirmar que a oralidade defendida pode diferir das concepções usadas nas ciências humanas. Se para estas, fonte oral se difere de tradição oral, podendo ser a primeira “narrativas individuais, informais, dialógicas, criadas no encontro entre historiador [pesquisador] e narrador”, e a segunda “construtos verbais que são formalizados, transmitidos, compartilhados” (Portelli, 2016, p. 9), aos indígenas presentes no Seminário a metodologia defendida visava acessar as memórias, uma oralidade que transita entre fonte e tradição, acessando ainda o testemunho de sua coletividade.

⁴A Comissão foi formada por pessoas da área do Direito, Ciência Política e Psicologia, sendo elas: Claudio Fonteles, Gilson Dipp, José Carlos Dias, José Paulo Cavalcanti Filho, Maria Rita Kehl, Paulo Sérgio Pinheiro, Pedro Dallari e Rosa Maria Cardoso da Cunha.

⁵As apresentações do primeiro dia estão disponíveis em: <<https://www.youtube.com/watch?v=46iXzWHYwK4>>; e, as do segundo dia em: <<https://www.youtube.com/watch?v=zKc1PKSLToM>>. Acesso em: 25 set. 2025.

Decerto, reconhece-se, aqui, sua incomensurável importância como força motriz da oralidade. Pois, se como aponta Maurice Halbwachs (2003), a memória é uma constante negociação entre as reminiscências e testemunhos do indivíduo reforçados ou endossados pelas lembranças de quem nos rodeia, criando assim uma “memória coletiva”, trata-se ela, a oralidade, em larga medida também de uma perspectiva social. Considera-se ainda que a memória de um grupo, como destacou Evans-Pritchard (1940), é indissociável de seu ambiente, de um contexto social, econômico, genealógico, geográfico, reforçando o valor das experiências, especialmente se estas geram traumas chamados de coloniais (Mullan, 2023).

Entre os povos indígenas, por sua vez, ainda que generalizações signifiquem flertar com um comportamento colonialista, pois seria como atribuir uma universalização conceitual a todos, pode-se dizer que eles compartilham a ideia de uma “memória viva”, sendo ela também uma “memória ancestral”. Elas são uma conexão territorial, estabelecendo vínculos cosmogônicos, como memórias de outras perspectivas de mundo (Krenak, 2019; 2020), em que epistemologias não compõe metodologias, sendo parte idiosincrática de suas existências. Isso fica mais evidente a partir dos relatos de Davi Kopenawa (2015), quando ele relaciona sua vivência à de seus ancestrais, e quando ele aponta todos os pormenores sobre como sua função social, a de “xamã”, está inevitavelmente conectada à estrutura social e mítica yanomami da criação do mundo, que não é imutável, mas vem se alterando diante do avanço do chamado “progresso” do “povo da mercadoria”. Eliane Potiguara (2018), por sua vez, com sua poética, atribui uma nova camada à “memória”, a da resistência, a presente no corpo e nas dores provocadas pela colonização. A memória, então, é a própria luta contra o apagamento, contra o epemicídio, por sua existência e presença no presente, aproximando-se, inclusive, da proposta destacada no Seminário sobre a utilização da oralidade como metodologia para uma eventual CNIV.

Ainda que as concepções acima mencionadas de alguma maneira oponham perspectivas ocidentais, ou seja, de teóricos europeus, um, oriundo de uma escola durkheimiana (Halbwachs), e um antropólogo (Evans-Pritchard), a de indígenas (Ailton Krenak, Davi Kopeawa e Eliane Potiguara), cujas experiências partem da vivência e não da observação, fica evidenciado que a utilização da memória por meio dos relatos é uma ferramenta importante, independentemente da epistemologia ou perspectiva. No caso de se utilizar como metodologia a história oral (Alberti, 2008; Portelli, 2016), certamente não seria por ser uma segunda opção, na falta de uma melhor, como será visto. Da mesma forma, ainda que os conceitos possam sugerir pleonasmos, a oralidade, manifestação tão valiosa quanto a documental, não viria para corrigir outras perspectivas, supondo que estas corrigem as fontes orais (Prins, 1992, p. 166). Não se trata de atribuir valor ou importância a ponto de estabelecer hierarquias

documentais. Concorda-se, aqui, com todo e qualquer argumento que defenda, justifique ou torne a oralidade necessária, especialmente se a proposta é fazer dos povos indígenas protagonistas de sua própria história.

O que se busca apontar é que, em nome do direito à verdade, à memória, à justiça, almejando – quando for o caso – reparação coletiva aos povos indígenas, uma das recomendações da CNV, não se pode ignorar a abrangência possibilitada pelos documentos presentes em arquivos e acervos pessoais e institucionais, sejam estes de entidades como o Cimi, por exemplo, universidades, ou do próprio estado brasileiro, como os produzidos pelos militares e autarquias.

Não se defende aqui que os textos escritos são como detentores de um caráter todo-poderoso (Chartier, 2002). Todo e qualquer documento não representa a verdade histórica, mas um registro a partir do qual se interpretará para então tentar chegar a ela. As fontes “têm historicidade” (Pinsky, 2008), mas também podem revelar mais sobre quem as interpreta do que sobre o tema pesquisado. Não se pode desprezar, portanto, a importância de haver historiadores em investigações que envolvam recortes históricos e análises documentais para que os documentos, não importando quais, sejam mais do que um artifício *ad hoc*, sejam um caminho para se buscar revelar uma verdade histórica.

Ora, ainda que tenha sido implodida a premissa historiográfica de uma história baseada unicamente em registros oficiais, produzidos por governos e preservados em arquivos e acervos (Burke, 1992), estes não podem ser desprezados. Não apenas por continuarem esses locais a ser onde os novos historiadores começam sua trajetória profissional (Bacellar, 2008) – longe de querer defender o *métier*, mas já o fazendo –, mas também por serem parte da história. Entretanto, considerando o objetivo de não se reproduzir colonialidades (Quijano, 2005), a prática do senso crítico deve se ancorar na própria crítica à estrutura colonial. Não podendo se perder de vista que a naturalização da prática colonial pode passar despercebida, inclusive entre aqueles que a criticam.

Sendo “oficiais”, documentos institucionais carregam consigo, nas objetividades e subjetividades, a latente carga de poder simbólico (Bourdieu, 1989). Suas entrelinhas, porém, podem revelar padrões de comportamento, modus operandi, uma série de informações que não convém desprezar. Especialmente os produzidos em períodos ditoriais, quando preservados, seja pela segurança de seus autores de que estavam fazendo o correto, cumprindo ordens, seja pela certeza da impunidade, podem ainda guardar grande riqueza de dados, à espera de serem encontrados para anunciar novos capítulos da já trágica história dos povos indígenas na contemporaneidade. Os acervos pessoais, por outro lado, podem conter documentos de outras naturezas, como missivas, relatórios,

reportagens, pesquisas independentes, uma série de possibilidades que, à luz da bem aplicada crítica e do cruzamento de informações, podem ser uma inestimável contribuição.

Arquivos e acervos: revelações

Parte da tradição metodológica da antropologia, a observação por meio da presença *in loco* parece ter se tornado sinônimo de pesquisas sobre povos indígenas e temas relacionados. Como uma naturalização de que somente assim se acessa suas culturas e histórias, supõe-se que de outra maneira a pesquisa não é legítima ou incorre no grave erro de não ouvir as populações originárias. À parte o fato de que a mera presença não anula a prática colonial, pelo contrário, sem dúvida é salutar que as narrativas dessas pessoas sejam não somente parte, mas o acesso principal à sua cultura, ao seu modo de vida, à sua história.

Por outro lado, muitos documentos podem cumprir o papel de narradores, na falta daqueles que verdadeiramente testemunharam horrores do passado, para se tentar alcançar os fatos. Diante do inexorável avançar dos dias, a morosidade se torna uma implacável ferramenta silenciadora, já que a cada vida que deixa este plano é também a perda de uma gama de testemunhos. Os gritos não ecoarem mais na memória viva não pode significar resignação, assim como não pode ser aceitável que o silêncio perpetue impunidades. Outras formas de se acessar as narrativas são possíveis, e não se pode alegar que elas não existem. Muitas vezes elas apenas estão “fora” do que convencionalmente se considera um documento, mas podem surpreender quem estiver disposto a aceitá-las como testemunhos (Chartier, 2002, p. 44).

Um exemplo é a valiosa série de desenhos do acervo pessoal de Egydio Schwade, agora parte do arquivo da Casa da Cultura do Urubuí, em Presidente Figueiredo-AM, que os Kinja⁶, mais conhecido como Waimiri-Atroari, fizeram entre 1985 e 1986, a partir de um projeto de letramento proposto pelo casal Doroti Müller e Egydio Schwade, e que serviu de base documental da tese “*Por que kamña matou Kinña?* A Retórica Indigenista Estatal, FUNAI e os Waimiri-Atroari (1967-1988)”. Aplicado na aldeia Yawará, o método inspirado em Paulo Freire (Freire, 1974) consistia em deixar papel em branco e lápis coloridos para que os Kinja desenhassem o que desejassem e no dia seguinte discutissem seu teor. Então, a partir do que tinham feito nas ilustrações, começaram a escrever em seu próprio idioma, o kinjayara. Das 193 imagens analisadas na tese “167 retratam animais, flora e seu cotidiano, e as outras

⁶As diferentes formas de se escrever o nome dessa população, como será notado, deve-se às muitas iniciativas para alfabetizá-lo, e pela interferência direta da FUNAI. O autor utiliza a grafia considerada aceita e utilizada pela própria população, “Kinja”, mas mantém a forma utilizada nos documentos, quando citados.

27 ilustram suas vidas após a chegada dos brancos” (Nakashima, 2022, p. 191). É justamente nessa categoria em que se encontram o menor número de produções que estão as revelações mais surpreendentes, mais violentas, mais tristes.

Após dominarem minimamente as letras, representações de plantas, animais e objetos foram substituídas por militares armados, casas perfuradas, lamentos, lembranças dos que foram assassinados ou desapareceram e questionamentos. Uma pergunta em especial se repetiu: “Por que *kamña* matou Kiña?”. Em um dos desenhos, duas figuras notadamente fardadas portando espingardas aparecem junto à frase “*maxi abákahpa kamña yexime*” (“*kamña* matou todos com bomba”) (Nakashima, 2022, p. 200), enquanto em outra ilustração, uma casa, alguns objetos e uma pessoa estão entre as frases:

Antigamente não tinha doença. Kiña estava com saúde. Olha
civilizado aí! Olha civilizado ali! Lá! Acolá! Civilizado escondido atrás
do toco-de-pau! Civilizado matou com bomba.

Civilizado matou Sere.

Civilizado matou Podanî.

Civilizado matou Mani.

Civilizado matou Akanamî.

Civilizado matou Priwixi.

Civilizado matou Txire.

Civilizado matou Tarpiya.

Com bomba.

Escondido atrás do toco-de-pau! (Panaxi apud Comitê Estadual de Direito à Verdade, à Memória e à Justiça do Amazonas, 2014, p. 36).

Algumas ilustrações remetem a uma trágica e misteriosa passagem ocorrida dentro de território ancestral Kinja, em que uma aldeia inteira, a dos Tikiriya, desapareceu para dar lugar aos empreendimentos de uma mineradora, a Taboca, subsidiária da Paranapanema S.A..

Os alunos da aldeia Yawará desenharam casas dos Tikiriya e escreveram ao lado frases como estas: ‘*Tikiriya yitihpa, kamña yikame*’ (Tikiriya foi embora. Taboca chegou) e ‘*Taboka ikame Tikiriya yitolhpá. Apiyamyake, apiyemiyeki?*’ (Taboca chegou, Tikiriya sumiu. Por quê? Por quê?). (Comitê Estadual de Direito à Verdade, à Memória e à Justiça do Amazonas, 2014, p. 38).

Outro registro endossa essa passagem afirmando que “*Tabokae Tikiriya paktana*” (Taboca foi no lugar onde Tikiriya morava) e que “*Mudu kererema. Yara woma. Taboka tikiriya patana*” (A casa toda furada. Parede caiu. Taboca foi no lugar onde Tikiriya morava) (Womé apud Comitê Estadual de Direito à Verdade, à Memória e à Justiça do Amazonas, 2014, p. 39). Um relato, apesar de não ter sido registrado em desenho, é digno de nota: “O que é que *kamña* jogou do avião e matou Kiña? *Kamña* jogou *kawuni* (de cima, de avião), igual a pó que queimou a garganta e Kiña logo morreu”. (OPAN apud Comitê Estadual de Direito à Verdade, à Memória e à Justiça do Amazonas, 2014, p. 34).

Esses relatos em forma de desenhos se referem ao período que compreende 1968, quando começou-se a estudar o território ancestral Kinja para a construção da rodovia BR-174, que cortou a área indígena ao meio, e 1986, quando a segunda Usina Hidrelétrica, a de Balbina, estava sendo finalizada (sendo a primeira, a Usina de Pitinga), e os trabalhos de alfabetização do casal Müller e Schwade foram encerrados. Fearnside (2015, p. 109) revela que dentro desse recorte histórico, em 1973, quando as obras da rodovia estavam na metade, um levantamento da própria FUNAI estimou a população Kinja em 3.500 pessoas, passando para 1.110, em 1979, quando as obras das usinas já estavam em curso, chegando a apenas 374, cuja maioria era de crianças e mulheres, em 1986. O autor destaca ainda que

Em doze anos, mais que três mil índios desapareceram, mortos por epidemias de sarampo ou pelas balas dos aventureiros, caçadores e tropas jagunças de latifundiários, com claro apoio das autoridades federal e estadual (2015, p. 109).

Essa redução drástica da população, um verdadeiro ato genocida, posto que essas pessoas foram mortas por serem indígenas, foi julgada pelo IV Tribunal Bertrand Russel, em 1982, cujo juri sentenciou que os direitos dos Kinja foram violados pelo governo brasileiro, em especial pela “tomada de suas terras, apropriação dos recursos nativos e o uso de formas extremas de repressão, entre elas assassinatos planejados dos Waimiri” (Comissão Nacional da Verdade, 2014, p. 260). Porém, só veio a ser nacionalmente reconhecida décadas depois, quando a CNV divulgou seu relatório final apontando que, das 8.350 pessoas indígenas assassinadas apuradas, 2.650 eram Kinja (Comissão Nacional da Verdade, 2014, p. 254).

Ainda que testemunhos Kinja permaneçam acessíveis pela oralidade, não se pode desprezar a importância dos registros e denúncias posteriores feitos por pessoas como Egydio Schwade, sendo estes fundamentais para que a CNV alcançasse seus resultados, e tantas atrocidades ganhassem projeção. E não sendo os documentos “inocentes”, não importando sua natureza, posto que são fruto de seu tempo (Le Goff, 1990), o diálogo entre documentos não é um advento para a legitimação, mas para o fortalecimento da narrativa histórica.

Uma das principais referências sobre como os povos indígenas foram tratados durante a última ditadura brasileira, a obra *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*, do jornalista Rubens Valente, é amplamente citada por pesquisadores, indigenistas, indígenas e instituições devido à sua ampla e aprofundada pesquisa. Tendo sido lançada pouco tempo após o relatório da CNV vir a público, ela veio como uma espécie de ampliação das investigações da Comissão, com uma narrativa

dinâmica e instigante, próprias do jornalismo investigativo. Apesar de sua inegável importância, não se pode negar que a falta de pesquisas a colocaram em lugar de destaque. O próprio autor apontou que

(...) são poucos os livros que tiveram por foco específico a relação índios e militares no período de 1964-85, destacando-se *Vítimas do milagre* (1978), de Shelton H. Davis, e, *Nosso índios, nossos mortos* (1978), de Edilson Martins, além do fascinante *Die if you must* (2003), de John Hemming (Valente, 2015, p. 10).

Valente destaca ainda que a obra é fruto de seus 26 anos de carreira, período no qual conheceu “cerca de trinta terras indígenas, dentre as quais yanomami, terena, guarani, nambikwara, tapirapé e xavante” (Valente, 2015, p. 11). Em suas 518 páginas e 27 capítulos, o livro aborda casos envolvendo diversos povos indígenas, casos de doenças, assassinatos, e até mesmo situações em que o estado evitou etnocídios. No decorrer do livro é possível identificar o modus operandi não só do estado, mas de uma série de interessados no esbulho de territórios indígenas, nem que para isso fosse preciso assassinar quem estivesse no caminho. Em uma passagem, o autor traz o testemunho do padre Luiz Roberto Gomes de Arruda, afirmando que seringalistas organizavam expedições para massacrar aldeamentos inteiros do povo Wari, com média de 50 a 100 pessoas, que deveriam ser todos exterminados, não devendo permanecer nem mesmo uma criança, além de serem muito assolados por doenças, como tuberculose. Após passar por uma acareação com o padre, o diretor do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), Moacyr Ribeiro Coelho, encaminhou um ofício ao ministro da Agricultura confirmando a trágica ocorrência, alegando “imprevisão e inépcia dos que ordenaram, organizaram e dirigiram a expedição” (Valente, 2015, p. 16-17).

Chama a atenção também o caso vivido pelos Tapayuna, notadamente devido à indiferença dos órgãos responsáveis. De acordo com um desesperado relato,

O bebê chupava o peito da mãe morta, chorando, cheia de abelha no rosto, nos olhos, entrando no nariz. E esses meninos e meninas de cinco anos acima, eles seguiram, mas não chegaram na aldeia, não alcançaram o pessoal e foram morrendo no caminho. [...] Aquelas crianças pequenas ficaram por lá mesmo, ninguém cuidava porque tinha muitas crianças sem pai e mãe. Meninas e meninos de três e quatro anos, eles ficaram pra lá sem dormir, chamando ‘pai, mãe, [a]onde vocês foram?’ (Valente, 2015, p. 59).

Valente (2015, p. 59-60) revela que, se à época o caso não se tornou público, agora, com a liberação dos documentos produzidos pela ditadura, é sabido que o sertanista responsável, João Américo Peret, não só foi responsabilizado, como punido. “Estrategicamente, porém, o governo manteve a opinião pública longe do que poderia ter sido um escândalo internacional”.

Outras diversas ocorrências foram reveladas por relatos e documentos oficiais. O livro permeia vários casos envolvendo as próprias agências indigenistas, SPI e FUNAI, outras instituições do estado,

e também empresas de mineração, garimpeiros, missões religiosas, numa série de episódios reveladores sobre como os povos indígenas foram tratados durante a ditadura.

Suas apurações de campo, inegavelmente ricas, decorrentes do contato direto com os indígenas foram reforçadas pela leitura de milhares de páginas de documentos cujo sigilo caiu a partir de 2008. Valente (2015, p. 12) relatou que

Na Coordenação Regional do Arquivo Nacional de Brasília, copiei e li um total de 11786 páginas, fotografadas uma a uma, que formam um acervo de 187 dossiês produzidos pelo braço do Serviço Nacional de Informações (SNI) na Funai sobre pessoas, instituições e assuntos. Nos arquivos do Núcleo de Documentação (Nudoc) do Departamento de Proteção Territorial (DPT) e do Serviço de Gestão Documental (Sedoc) da sede da Funai, em Brasília, copiei e consultei perto de 6 mil páginas que formam inúmeros processos de demarcação de terras indígenas no país. Tive acesso a documentos do Museu do Índio, no Rio, da prelazia de São Félix do Araguaia, em Mato Grosso, da Universidade Federal da Grande Dourados, do Arquivo Público de Cuiabá e do Instituto Socioambiental (ISA), de São Paulo.

E completou afirmando ter se deparado com um quadro desolador. “Páginas de documentos oficiais por décadas sigilosas e enfim deixadas ao alcance dos pesquisadores, revelam desfechos cruéis para operações do governo”, e indicam percursos importantes e promissores para novas pesquisas.

Cabe mencionar ainda a dissertação de Amanda Gabriela Rocha Oliveira intitulada *Povos Indígenas e Ditaduras de Segurança Nacional no Cone Sul: o caso dos Kaingang no Rio Grande do Sul (1963-1988)*, cujo objetivo foi “traçar e entender a perspectiva do Estado em relação a sua atuação para com os Kaingang durante a ditadura militar no RS” (Oliveira, 2020, p. 94). Para tal, a autora analisou fontes consideradas “documentos da repressão” presentes no Arquivo Nacional e no Armazém Memória referentes ao acervo do Serviço Nacional de Informação no RS (SNI/RS) e também à Assessoria de Segurança e Informação da FUNAI (ASI-FUNAI), revelando especificidades sobre como os Kaingang foram tratados pelo Estado no período citado.

Com destaque na CNV e na Comissão da Verdade em Minas Gerais (2017), alvo de pesquisas acadêmicas, e mencionado também por indígenas (APIB, 2021),⁷ o chamado Relatório Figueiredo é um dos documentos mais emblemáticos sobre as violências praticadas contra os povos indígenas na história recente. Em suas milhares de páginas, a investigação de Jáder de Figueiredo revelou inúmeros casos de toda sorte de violência praticada por servidores do próprio SPI, em verdadeiros exemplos de残酷, desumanização e desprezo.

⁷Célia Xakriabá menciona poeticamente o Relatório nos seguintes versos: Muita história foi recoberta / Da violência cometida aos nossos povos guerreiros, / Somente veio a tona o massacre dos povos indígenas / Da denúncia pelo relatório Figueiredo (APIB, 2021).

Ainda que a motivação dessa investigação possa ser atribuída a uma tentativa de desvincular as crescentes denúncias contra o Serviço do corpo político do golpe de 1964 (Guimarães, 2015, p. 56-58), e que Figueiredo se esforçou para atribuir a responsabilidade a indivíduos e não ao um sistema estruturado para lesar os povos indígenas, as informações são valiosas.

Instalada em 3 de novembro de 1967, após ouvir dezenas de testemunhas e juntar centenas de documentos nas unidades das cinco Inspetorias visitadas, a investigação apontou que o indígena, “razão de ser do SPI, tornou-se vítima de verdadeiros celerados, que lhe impuseram um regime de escravidão. [...] Venderam-se crianças”, efetuaram “Torturas contra crianças e adultos”. Praticava-se espancamentos “independentes de idade ou sexo”, “Havia alguns que requintavam a perversidade, obrigando pessoas a castigarem seus entes queridos”. Fazia-se uso do “tronco”, que “Consistia na trituração do tornozelo da vítima”. Figueiredo chegou a afirmar que o castigo de trabalho forçado e cárcere privado seriam a “humanização das relações índio-SPI”, e foi além. Apontou casos de estupros, de puérperas obrigadas a trabalhar um dia após o parto. Mas o autor da investigação também não se furtou de apontar o prejuízo causado ao SPI (Brasil, 1967, p. 4912-4914), como se a instituição também fosse vítima de seus agentes.

À parte a imprescindível investigação que colocou os holofotes sobre as violências praticadas contra os povos indígenas, faz-se necessário atentar-se a como tão valioso documento veio a público. E, nesse contexto, é inevitável mencionar Marcelo Zelic, que apesar de não compartilhar os ofícios de historiador, apontou a importância não só dos arquivos, mas das pessoas que lá trabalham. Em suas passagens pelo então Museu do Índio, agora batizado como Museu dos Povos Indígenas, afirmou ele pertinente que “você entra em um arquivo e simplesmente não vai direto ao fichário, você entra lá e conversa com as pessoas, com quem trabalha lá”. Destacou ainda que “A fonte viva do arquivo são os arquivistas e não o arquivo propriamente dito” (Lima; Atenas Azola, 2017, p. 351). Foi colocando em prática essa observação que não somente veio a público o possivelmente único registro em vídeo da famigerada técnica de tortura, o “pau-de-arara”, constantemente negada, mas também o Relatório Figueiredo.

A partir da demanda dos próprios indígenas de serem incluídos nas investigações da CNV (Lima; Atenas Azola, 2017), Zelic, com sua experiência em garimpar arquivos para seu projeto, o Armazém Memória, visitou o Museu dos Povos Indígenas onde, ao contextualizar sua busca, deparou-se com o registro de Jesco von Puttkamer, que “acabou ficando no esquecimento por não estar inserido em uma discussão que pudesse conferir importância àquela imagem” Lima; Atenas Azola, 2017, p. 351). Nesse vídeo, pode-se ver a formatura da primeira turma da Guarda Rural Indígena (GRIN)

demonstrando técnicas militares para o público presente, que contava com políticos e militares, e surpreendeu a todos ao incluir a citada técnica de tortura. No mesmo contexto, Elena Guimarães, funcionária do Museu, contatou Zelic para que ele fosse ao Rio “porque ela tinha achado vários arquivos de interesse daquela conversa que estava em andamento com ela” (Lima; Atenas Azola, 2017, p. 352). Nas palavras do próprio Zelic:

Nesse dia eu pude entrar no arquivo, ela me mostrou um conjunto documental que em 2008 tinha sido transferido da Funai para o Museu do Índio, e essa transferência não era à toa. [...] o Jaime Antunes que era o diretor do Arquivo Nacional, soltou uma portaria pedindo a todos os Ministérios solicitando o recolhimento de arquivos que eram ligados ao período da Ditadura. E a Funai, ao invés de enviar seus documentos para o Arquivo Nacional, mandou tudo para o Museu do Índio. E isso foi parar lá no Museu, totalizando 150 caixas não catalogadas, não fazia nem parte do banco de dados. De 2008 a 2010, eles ficam com as caixas guardadas do jeito que vieram [...] E no meio destes documentos a Elena vira e fala (e nesse momento estávamos em 2012): ‘olha, nós puxamos várias caixas de coisas que dizem respeito a ditadura’. Ai quando cheguei para ela me mostrar as caixas, ela me mostra a primeira caixa e olho a capa: naquele momento eu já tinha ouvido falar no Relatório Figueiredo (RF), que supostamente tinha pegado fogo em um incêndio na Funai [...]. De repente eu olho exatamente a assinatura do Jader Figueiredo na capa: ali estava o original, assinado a caneta. Falo para ela: ‘esse aqui é o Relatório Figueiredo’. Então a Elena começou a trazer todas as caixas com os volumes (Lima; Atenas Azola, 2017, p. 352-353).

Apesar de a princípio o Relatório Figueiredo não ter provocado impacto midiático significativo, como lembra o próprio Zelic (Lima; Atenas Azola, 2017, p. 354), é inegável que sua descoberta foi uma inestimável contribuição para as investigações da CNV e todos os seus desdobramentos.

Considerações finais

Os exemplos acima citados não se restringem em si, mas podem se desdobrar por incontáveis novas pesquisas e possibilidades. Para iniciar e concretizar a tese, este autor passou por um período de um mês na casa de Egydio Schwade, onde digitalizou mais de seis mil páginas, entre documentos de entidades, como a FUNAI – incluindo laudos técnicos, telegramas e contratos entre a autarquia e empresas de mineração -, Ministério do Interior, etc, além de relatórios, cartas de Prelazias que atuaram na região amazônica, e muito mais, em sua maioria relacionada às violências praticadas contra os Kinja. Tendo digitalizado essas milhares de páginas, impedindo que ficassem à mercê dos efeitos do tempo, elas agora podem ser acessadas gratuitamente, já que, após uma parceria entre a família Schwade, a

Ocareté e o Armazém Memória,⁸ elas agora fazem parte do incomensurável acervo que Marcelo Zelic veio articulando durante anos. Convém dizer ainda que estas seis mil páginas são uma parcela ínfima das milhões de páginas que integram o acervo do Armazém Memória, sendo ele uma fonte de extrema riqueza e importância para toda e qualquer investigação sobre povos indígenas na história recente do país.

Da mesma forma, o livro de Rubens Valente é apenas a porta de entrada para aprofundar casos já investigados por ele e outros que aguardam resoluções e olhares interessados em continuar por essa seara. O mesmo vale para o Relatório Figueiredo que, apesar de ter sido encerrado no final da década de 1960, carece de maior aprofundamento. Não só por suas dezenas de volumes conterem uma quantia inestimável de dados, mas por seus casos serem “apenas” parte de uma estrutura que é historicamente anti-indígena (Quijano, 2005). Em outras palavras, ainda que Jáder de Figueiredo tenha minuciosamente acusado uma série de agentes do antigo SPI, ele não avaliou esses atos para além da agência indigenista estatal, considerando o funcionamento do estado brasileiro (Nakashima, 2022).

Reconhece-se aqui que a história oral, como defendeu Prins (1992, p. 33) seja um recurso para que historiadores modernos não sejam consumidos em “um poço de compreensão circunscrito por sua própria cultura”. Não obstante, indo além, mas de modo a encontrar alinhamentos e diálogos com as propostas acima citadas de uma possível CNIV, entende-se as suspeitas que possam existir em relação aos documentos escritos, os ditos “oficiais”. Como mencionado, o mesmo já se deu dentro da própria historiografia, e debates já suscitaram a questão sobre se modificações dos tempos da história não são consequência de mudanças na própria noção de fontes históricas (Le Goff, 1990). Mesmo os debates acerca dos tempos históricos abarcando uma concepção de “longa duração” - o que de alguma maneira dialoga com temporalidades indígenas, estando estas relacionadas à memória -, de modo que “a escrita perde seu privilégio, enquanto assumem importância a arqueologia, o documento iconográfico e até mesmo a enquete oral, no âmbito de uma etnologia histórica” (Le Goff, 1990, p. 78), não se deve afirmar que os arquivos perderam sua importância. Pelo contrário, abrangeram-se as possibilidades! Nesse sentido, a proposta de Plens e Pereira (2024, p. 27) de investigar crimes do passado, incluindo aí possíveis abordagens também para uma CNIV, utilizando “A análise de locais traumáticos e cenários de violência por meio de métodos arqueológicos”, sendo estes cruciais “para

⁸O acervo de pessoal de Egydio Schwade e outras milhões de páginas podem ser acessadas em: <<https://armazemmemoria.com.br/centros-indigena/>>. Acesso em: 6 out. 2025.

interpretação de eventos com base em evidências físicas e contextuais, possibilitando uma compreensão mais precisa dos fatos” também não podem ser descartados.

Em 16 de setembro de 2025, a APIB divulgou suas razões para a criação de uma Comissão Nacional Indígena da Verdade. Mencionando as recomendações da CNV e reproduzindo as vítimas contabilizadas a partir de suas investigações, a APIB (2025) “decidiu incorporar no seu plano de ação, nas suas agendas e instâncias nacionais e regionais, o debate sobre as recomendações da CNV, a partir de seu Planejamento anual em fevereiro de 2024”.

A carta segue dizendo que:

No Seminário de São Paulo, lideranças das distintas regionais que compõem a Apib alertaram para a necessidade de as discussões sobre a Justiça de Transição serem levadas para as bases do movimento indígena. Deliberou-se, então, pela criação de mecanismo de articulação entre pontos focais em cada organização de base, entidades promotoras e equipe de pesquisadores indígenas, que receberam formação com mais de 70 horas sobre o tema de Justiça de Transição e Povos Indígenas na Universidade de Brasília. Por meio dessa ação coordenada foram realizados em 2025 sete seminários regionais com as organizações de base da Apib, que permitiram resgatar históricos comuns da violência e dos crimes cometidos pelo regime de exceção: assassinatos, perseguições, remoções forçadas, sequestro de crianças, envenenamentos, impactos de hidrelétricas, estradas, e outros empreendimentos econômicos, como a expansão agrícola sobre seus territórios.

Visando ampliar o debate sobre memória, verdade, reparação integral e justiça para os povos indígenas, foi criado o Fórum: Memória, Verdade, Reparação Integral, Não Repetição e Justiça para os Povos Indígenas, englobando não apenas organizações indígenas, mas também entidades da sociedade civil, indigenistas e observadores internacionais. Após a realização de 16 plenárias, o Fórum levantou “mais de 80 casos de povos que tiveram seus direitos barbaramente violados pela ditadura” (APIB, 2025), e finalizou afirmando que

A ideia de uma Comissão Nacional Indígena da Verdade (CNIV) certamente só pode ser resultado de um processo de construção coletiva, contando principalmente com o protagonismo dos povos indígenas, como foi demonstrado até aqui. A sua instituição, porém, é dever do Estado brasileiro, que está obrigado, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, a assegurar a cada povo indígena o seu direito à memória, e, portanto, o direito a estar habilitado, por si próprio, a contar a sua história com pretensão à justiça. A revelação da verdade, nessa perspectiva, é fundamental para superar o passado de violência e valorizar o direito dos povos indígenas a se sentirem diferenciados, autônomos em suas decisões e seguros de sua perpetuação como povos distintos.

Diante do exposto, reafirma-se que a construção de uma Comissão Nacional Indígena da Verdade é não apenas um imperativo ético e jurídico, mas uma oportunidade para integrar fontes diversas — arquivos, oralidade, arqueologia — na busca por memória, verdade e reparação integral.

Ao reconhecer a riqueza dos acervos e o protagonismo dos povos indígenas, conclui-se que novas pesquisas e práticas colaborativas são condição necessária para que o Estado cumpra seu dever constitucional e para que se garanta a não repetição das violências históricas.

Referências

- ALBERTI, Verena. Fontes orais: histórias dentro da história. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). **Fontes históricas**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008. p. 155-202.
- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
- APIB. Ditadura nunca mais: para que nunca se esqueça. **APIB**. 31 mar. 2021. Disponível em: < <https://apiboficial.org/2021/03/31/ditadura-nunca-mais-para-que-nunca-se-esqueca/> >. Acesso em: 2 out. 2025.
- APIB. Por que uma Comissão Nacional Indígena da Verdade? **APIB**. Brasília-DF, 16 set. 2025. Disponível em: < <https://apiboficial.org/files/2025/09/CARTA-POR-QUE-UMA-COMISS%C3%A3O-NACIONAL-IND%C3%8DGENA-DA-VERDADE.pdf> >. Acesso em: 24 nov. 2025.
- BACELLAR, Carlos. Fontes documentais: uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). **Fontes históricas**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008. p. 23-80.
- BLOCH, Marc. **Apologia da história, ou, o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Editora Bertrand, 1989.
- BURKE, Peter. A história dos acontecimentos e o renascimento da narrativa. In: BURKE, Peter (org.). **A Escrita a história: novas perspectivas**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992. p. 327-348.
- BRASIL. **Relatório Figueiredo**. Presidência de Jader de Figueiredo Correia. Brasília: Ministério do Interior, 1968. Disponível em: < <https://midia.mpf.mp.br/6ccr/relatorio-figueiredo/relatorio-figueiredo.pdf> >. Acesso em: 2 out. 2025;
- CAVALLI, Guilherme (org.). **Congresso anti-indígena: os parlamentares que mais atuaram contra os direitos indígenas**. CIMI, set. 2018. Disponível em: < <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2018/09/congresso-anti-indigena.pdf> >. Acesso em: 11 jul. 2025.
- CHARTIER, Roger. **A história cultural: entre práticas e representações**. 2 ed. Algés-Portugal: Difel, 2002.

COMISSÃO DA VERDADE EM MINAS GERAIS (COVEMG). **Relatório**. Belo Horizonte: COVEMG, 2017. Disponível em: < https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/estaduais/comisso-da-verdade-em-minas-gerais_relatorio-final_2017-compressed.pdf >. Acesso em: 2 out. 2025.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório vol. 2: textos temáticos**. Brasília: CNV, 2014. Disponível em: < http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_2_digital.pdf >. Acesso em: 9 set. 2025

COMITÊ ESTADUAL DE DIREITO À VERDADE, À MEMÓRIA E À JUSTIÇA DO AMAZONAS. **A ditadura militar e o genocídio do povo Waimiri-Atroari: por que kāmna matou kiña?** Campinas/SP: Curt Nimuendajú, 2014.

EVANS-PRITCHARD, Edward Evan. *The Nuer: A Description of the Modes of Livelihood and Political Institutions of a Nilotc People*. Oxford: Clarendon Press, 1940.

FEARNSIDE, Philip M. A hidrelétrica de Balbina: O Faraonismo Irreversível versus o Meio Ambiente na Amazônia. In: **Hidrelétricas na Amazônia: Impactos Ambientais e Sociais na Tomada de Decisões sobre Grandes Obras**. v.1. Manaus: Editora do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), 2015. p. 97-125.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

GUIMARÃES, Elena. **Relatório Figueiredo: entre tempos, narrativas e memórias**. Dissertação (Mestrado em Memória Social) - Programa de Pós-Graduação em Memória Social, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2003.

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A queda do céu: Palavras de um xamã yanomami**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

KRENAK, Ailton. **A vida não é útil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LE GOFF, Jacques. **A história nova**. São Paulo: Martins Fontes, 1990.

LIMA, Edilene Coffaci de; ATENAS AZOLA, Fabiano. Entrevista com Marcelo Zelic: sobre o relatório Figueiredo, os indígenas na comissão nacional da verdade e a defesa dos direitos humanos. **Mediações - Revista de Ciências Sociais**, Londrina, v. 22, n. 2, p. 347–365, 2017. DOI: 10.5433/2176-6665.2017v22n2p347. Disponível em: < <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/32262> >. Acesso em: 2 out. 2025.

MONTEIRO, John Manuel. Unidade, diversidade e a invenção dos índios: entre Gabriel Soares de Sousa e Francisco Adolfo de Varnhagen. **Revista de História** 149 (2), p. 109-137, 2003. Disponível em: < <https://revistas.usp.br/revhistoria/article/view/18967/21030> >. Acesso em: 24 nov. 2025.

MULLAN, Jennifer. **Decolonizing therapy: Oppression, historical trauma, and politicizing your practice**. Nova York: W.W. Norton & Company, 2023.

NAKASHIMA, Henry Albert Yukio Mähler-. “**Por que kamña matou Kiña?**” **A Retórica Indigenista Estatal, FUNAI e os Waimiri-Atroari (1967-1988)**. 459 p. Tese de Doutorado em História. Departamento de História do Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022.

Oliveira, Amanda Gabriela Rocha. **Povos Indígenas e Ditaduras de Segurança Nacional no Cone Sul (1963-1988)**. 215 p. Dissertação de Mestrado em História. Programa de Pós-Graduação em História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2020.

PINSKY, Carla Bassanezi (org). **Fontes históricas**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008.

PLENS, Cláudia Regina; PEREIRA, Flávio de Leão Bastos. Comissões da Verdade e Direitos Indígenas: Desvendando Injustiças Históricas por meio da e Justiça de Transição e da Arqueologia. **Cadernos do Lepaarq**, v. XXI, n. 42, p. 06-36, Jul-Dec. 2024. Disponível em: < <https://revistas.ufpel.edu.br/index.php/lepaarq/article/download/26808/20570/> >. Acesso em: 24 nov. 2025.

PORTELLI, Alessandro. **História oral como arte de escuta**. São Paulo: Letra e Voz, 2016.

POTIGUARA, Eliane. **Metade cara, metade máscara**. 3 ed. Rio de Janeiro: Grumin, 2018.

PRINS, Gwyn. História oral. In: BURKE, Peter (org). **A Escrita a história: novas perspectivas**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992. p. 163-198.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Colección Sur Sur, CLACSO. Buenos Aires, Argentina, set., 2005. p. 107-130.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

VALENTE, Rubens. **Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **História Geral do Brasil. v. 1.** 2a ed. Rio de Janeiro: E. e H. Laemmert, 1877. Disponível em: < <https://digital.bbm.usp.br/handle/bbm/4825> >. Acesso em: 18 dez. 2021.

ZEMA, Anta Catarina; DRUMMOND, Clarisse; ZELIC, Marcelo; MOREIRA, Elaine. Historical justice and reparation for Indigenous Peoples in Brazil and Canada. Dossier Indigenous Peoples, tribunals, prisons, and legal and public processes in Brazil and Canada. **Vibrant**, Virtual Braz. Anthr. 18 , 2021. Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/1809-43412021v18a707> >. Acesso em: 18 set. 2025.